



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2026**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaiuva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução: Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Bocaiuva e dá outras providências.**

Art. 1° - Adota-se o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM) como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Bocaiuva-MG.

§1° As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) ou aquele que vier a lhe substituir.

§2° O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AMM n° 01/2009.

§3° Os atos cadastrados na forma do §2° serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4° As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5° É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6° As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2° deste artigo serão publicadas na edição subsequente.



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA**

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos desta Resolução não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, a Câmara Municipal de Bocaiuva adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, que se refiram a Câmara Municipal de Bocaiuva;

II - os decretos, resoluções e outros atos normativos baixados pelo Representante Legal da Câmara Municipal de Bocaiuva;

III - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA**

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos.

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do logotipo da Câmara Municipal de Bocaiúva-MG.

Art. 8º - As regras de publicação fixadas na Lei 14.133/21 deverão ser observadas pela Câmara Municipal de Bocaiúva;

Art. 9º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 10º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução AMM.

Art. 11 - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
Antônio Roberto da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva

\_\_\_\_\_  
Ramon Fernando Noronha de Moraes  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
Andréia Andrade Vieira Meira  
Primeira-Secretária

\_\_\_\_\_  
Anderson José de Souza  
Segundo-Secretário




CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

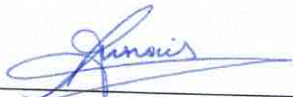
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Bocaiúva, assegurando maior transparência, publicidade e eficiência aos atos praticados por esta Casa Legislativa. A definição dos meios oficiais de publicação é medida necessária para garantir o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, possibilitando amplo acesso da população às normas, resoluções, portarias, atos administrativos e demais deliberações do Poder Legislativo Municipal.

Além disso, a padronização dos canais oficiais de divulgação confere maior segurança jurídica aos atos da Câmara, evita dúvidas quanto à sua validade e vigência, e contribui para a modernização dos procedimentos administrativos, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e ao uso de ferramentas digitais como instrumentos de transparência e controle social. Dessa forma, o Projeto de Resolução ora apresentado atende ao interesse público, fortalece a transparência institucional e aprimora a comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade bocaiuvense, motivo pelo qual a Mesa Diretora submete a presente proposição à apreciação e aprovação do Plenário.

Bocaiuva, 09 de fevereiro de 2026

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Roberto da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva

  
\_\_\_\_\_  
Ramon Fernando Noronha de Moraes  
Vice-Presidente



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

---

Andréia Andrade Vieira Meira  
Primeira-Secretária

---

Anderson José de Souza  
Segundo-Secretário



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA**

## **ATO DE PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 03\2026.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaiuva-MG, considerando que o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026, que ESTABELECE OS MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, depois recebeu Parecer favorável das Comissões Técnicas Permanentes, que também foram aprovados pelo Plenário; considerando que submetida a Turno Único de Discussão e Votação o Projeto de Resolução 02\2026 foi aprovado por votação superior a 2\3 dos membros da Câmara municipal; e, atendendo ao disposto no Regimento Interno e no art. 29 da Constituição da República, resolve PROMULGAR a seguinte RESOLUÇÃO Nº 003/2026, que ESTABELECE OS MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e dá outras providências, cujo texto integral segue em anexo.

Bocaiuva-MG, 04 de março de 2026.

**ANTONIO ROBERTO DA  
SILVA:63805332653**

Assinado de forma digital por

ANTONIO ROBERTO DA

SILVA:63805332653

Dados: 2026.03.05 12:32:21 -03'00'

**ANTONIO ROBERTO DA SILVA**

Presidente Câmara M. Bocaiuva-MG